

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº \_\_/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Novo Lino – AL

Venho por meio deste, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, bem como pelo **Regimento Interno**, à presença de Vossa Excelência, **REQUERER**, após a devida tramitação regimental, que sejam prestadas as seguintes **informações formais e documentadas** por esta Presidência:

### I – OBJETO DO REQUERIMENTO

Requer que sejam encaminhados os estudos de impacto orçamentário-financeiro e o estudo de impacto projetado sobre a Previdência Municipal referentes ao aumento salarial de 10% proposto na emenda ao projeto de lei que trata do reajuste dos servidores da educação, bem como documentos da tramitação do processo nesta casa legislativa.

### II – INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS REQUERIDOS

Solicita-se a apresentação dos seguintes dados e documentos:

- **Estudos de impacto orçamentário-financeiro** decorrentes da proposta de aumento salarial de 10% (dez por cento), conforme emenda apresentada ao projeto de lei que trata do reajuste dos servidores da educação.
- **Estudo de impacto projetado na Previdência Municipal**, considerando as repercussões do referido aumento sobre as obrigações presentes e futuras do regime próprio de previdência social.
- **Cópias dos documentos e pareceres relativos à tramitação do projeto e da emenda nas Comissões de Educação, Constituição e Justiça e Orçamento e Finanças**, caso tenham ocorrido.
- Na hipótese de inexistência de análise ou manifestação das comissões, requer-se que sejam informados os motivos que justificaram a ausência de tramitação nas referidas instâncias.

### III – FUNDAMENTAÇÃO

O presente requerimento fundamenta-se no exercício regular da função fiscalizatória e legislativa atribuída aos vereadores pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como no dever de zelar pela responsabilidade fiscal e pelo equilíbrio das contas públicas. A proposta de emenda que visa aumentar o reajuste salarial dos servidores da educação de 7% para 10% possui impacto não apenas imediato sobre as despesas orçamentárias do exercício corrente, mas também efeitos de caráter permanente, refletindo no crescimento da folha de pagamento e, especialmente, sobre o sistema previdenciário municipal.

Nesse contexto, torna-se imprescindível que, antes da deliberação final sobre a matéria, sejam apresentados os estudos técnicos que demonstrem a **compatibilidade do aumento com o orçamento vigente**, a sua **adequação às metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias** e o **cumprimento dos limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

Além do impacto orçamentário-financeiro, é igualmente necessário o **estudo detalhado**, evidenciando os efeitos do aumento sobre a base contributiva e os encargos futuros da Previdência Municipal, dado que a elevação salarial repercute diretamente sobre as contribuições previdenciárias tanto dos servidores quanto do ente público, bem como sobre os benefícios futuros a serem pagos.

Ademais, faz-se necessária a apresentação de todos os documentos relativos à tramitação do

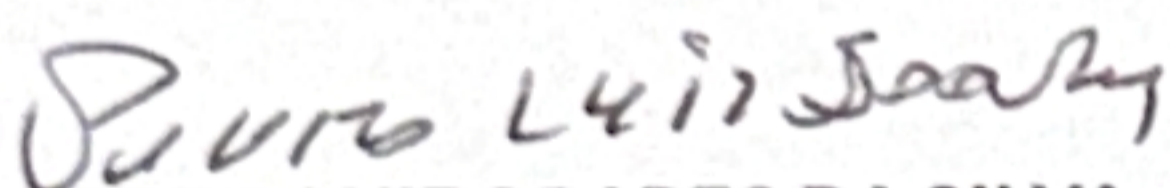
projeto e da emenda nas comissões permanentes desta Casa Legislativa, especialmente na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), uma vez que o artigo 63, inciso I, da Constituição Federal, expressamente veda a apresentação de emendas parlamentares que impliquem aumento de despesa nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, princípio este que se aplica de forma simétrica aos projetos de lei do Poder Executivo municipal. A análise da CCJ é imprescindível para verificar a constitucionalidade e a regularidade do processo legislativo, notadamente quanto à observância da reserva de iniciativa e à legalidade do aumento de despesa proposto, sob pena de nulidade do ato e possíveis implicações de ordem administrativa e judicial.

A ausência desses estudos compromete a análise técnica da proposição e pode acarretar riscos à sustentabilidade fiscal e previdenciária do Município, em afronta aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e responsabilidade na gestão pública.

#### IV – PRAZO PARA RESPOSTA

Solicita-se que as informações e documentos ora requeridos sejam apresentados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento deste requerimento, em observância aos princípios da razoabilidade e da eficiência administrativa.

Novo Lino – 07 de maio de 2025

  
PEDRO LUIZ SOARES DA SILVA  
Vereador

  
JOSE RONALDO FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA  
Vereador

  
JÂNIO SOARES DA SILVA JUNIOR  
Vereador

  
JAQUELINE MONTEIRO DA SILVA  
Vereadora